

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO Nº 154/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Prefeito Municipal que estude a possibilidade da adoção do valor do salário mínimo estadual paulista como referência para a fixação do menor vencimento pago aos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 1.424, de 2 de junho de 2025, do Estado de São Paulo, instituiu um abono complementar com o objetivo de assegurar que a remuneração global mensal dos servidores públicos estaduais não seja inferior ao salário mínimo regional definido pelo Governo Estadual. A medida visa adequar a remuneração ao custo de vida do estado, promovendo maior justiça salarial e valorização dos profissionais que atuam no serviço público.

No âmbito municipal, observa-se que parte dos servidores ainda tem como base de vencimento o salário mínimo nacional, o que pode gerar distorções e defasagens, especialmente em municípios localizados em regiões com maior exigência de renda para garantir condições dignas de subsistência.

Diante desse cenário, propõe-se que o Município de Lindóia adote o salário mínimo estadual como referência para o piso salarial dos servidores públicos municipais. Caso essa vinculação direta não seja juridicamente viável ou dependa de adequações administrativas, recomenda-se a concessão de abono salarial complementar, de forma que nenhum servidor receba valor inferior ao mínimo regional, seguindo, inclusive, o modelo já implementado pela administração pública estadual.

A adoção dessa medida representa um avanço na valorização do funcionalismo municipal e pode ser viabilizada com responsabilidade orçamentária, considerando o impacto limitado e direcionado apenas aos servidores que recebem os menores vencimentos. Trata-se de uma iniciativa justa e possível, que fortalece a administração pública e melhora as condições de trabalho dos servidores.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2025.

Maicon Jorge Da Rosa
Vereador Vice Presidente

Protocolo Geral 239/2025
Data: 09/06/2025 - Horário: 20:09
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP

Contato.: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br